ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1590 de 14 de dezembro de 1993.

"Autoriza o pagamento de transporte de calcário para o pequeno produtor rural."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prover o transporte de calcário destinado aos pequenos e micro produtores do Município de Luziânia.

Parágrafo Único - Considera-se pequeno e micro produtor o proprietário, detentor da posse ou arrendatário cuja área de propriedade, posse ou arrendamento não ultrapasse 50(cinquenta) hectares e faça parte de Associação da Classe.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais e ou Suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr